



## 1º SERVIÇO REGISTRAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE

### Cartório Eduardo Malta

**Bel. José Eduardo Loyo Malta - Titular**

**Rua Aarão Lins de Andrade, 513 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes-PE**

**Fones: (81) 3035.9300/ WhatsApp (81) 98761.1522**

**www.cartorioeduardomalta.com.br**

### - CERTIDÃO INTEIRO TEOR -

**CERTIFICO** a requerimento verbal da parte interessada, conforme protocolo nº **65708**, que após procedida as competentes buscas nos livros e fichas de registro de imóveis, deste Serviço Registral, verifiquei constar a **Matrícula 60887**, com seguinte teor:

**Dados do Imóvel:** Casa residencial sob o nº 02 (dois), integrante do "**Residencial Madrid**", situado na rua Caranaíba, nº 39 (trinta e nove), edificada no lote de terreno próprio nº 07 (sete), da quadra 122 (cento e vinte e dois), componente do loteamento "Prolongamento Nova Cidade Jardim Piedade", localizada no bairro de Candeias, em zona urbana deste município; medindo o lote no seu todo, 12,00m de frente e igual metragem no fundo, por 30,00m de comprimento em cada lado, perfazendo uma área de 360,00m<sup>2</sup>; composta a referida casa por: terraço, dois quartos, sala, cozinha, área de serviço, W.C. social e uma vaga de garagem, com uma área construída de 56,76m<sup>2</sup>, com fração ideal do terreno equivalente a 0,179097; limitando-se o lote: frente - Caranaíba; direito - parte do lote nº 06; esquerdo - lote nº 08; e fundo - lote nº 02, todos da mesma quadra; cadastrada na Prefeitura Municipal desta cidade sob o nº 1.3115.035.04.0286.0002.4, com sequencial nº 1.495100.2 - CEP.: 54450-280.

**Dados do Proprietário:** Prime Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.065.190/0001-74, estabelecida na rua Ribeiro de Brito, nº 1111, sala 602, no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife/PE., representada por Daniel Barros Aguiar, RG n.º 4140511-SSP-PE e CPF n.º 407.102.034-20.

**Registro Anterior:** R-4 (compra e venda), R-5 (instituição de condomínio) e AV-6 (edificação do empreendimento), da matrícula nº 11668, em datas de 24/08/2010, 02/05/2012 e 11/07/2012, respectivamente; e número de ordem 8053 (convenção de condomínio), do Registro Auxiliar - 3, todos deste Serviço Registral; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 26 de fevereiro de 2013. Eu, Ana Maria Muniz da Silva, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Eduardo Loyo Malta, oficial o subscrevo.

**R-1 - 60887 - "COMPRA E VENDA"** - Apontado sob o nº 159199, do Protocolo Eletrônico, em 20.02.2013 - Nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - programa carta de credito individual - FGTS - programa minha casa, minha vida, com utilização do FGTS dos devedores, sob o nº 8.4444.0266839-2, com caráter de escritura pública, datado de 05.02.2013, o imóvel objeto da presente matrícula, foi adquirido por **EVERTON DAYVID DA SILVA**, brasileiro, mecânico, RG n.º 6384195-SSP-PE e CPF n.º 086.150.084-93, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77 e seu cônjuge **ELISABETE PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, vendedora do comercio varejista e atacadista, RG n.º 7726017-SSP-PE e CPF n.º 071.513.894-42, residentes e domiciliados á Avenida Santa Lucia, Bl. 15, n.º 1520, aptº 302, Qd. G - Candeias - Jaboatão dos Guararapes-PE., havido por compra feita a **Prime Empreendimentos Imobiliários Ltda**, já qualificado(a), pelo preço de 130.000,00, pago da seguinte forma: R\$ 20.499,74 diretamente dos adquirentes, correspondente ao valor de seu(s) recurso(s) próprio(s); R\$ 3.387,26 recursos da conta



www.registradores.onr.org.br

vinculada do FGTS dos compradores; R\$ 2.113,00 recursos concedidos pelo fundo de garantia do tempo de serviço na forma de desconto; e, R\$ 104.000,00 correspondente ao financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal; avaliação fiscal R\$ 134.898,00; emitida a D.O.I.; foram apresentados e nesta Serventia ficam arquivados os seguintes documentos: Certidão negativa do I.T.B.I., expedido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura desta cidade, tendo sido recolhido o valor de R\$ 1.026,42, em 22.02.2013; Certidão Negativa de Débitos Imobiliários, expedida pela mesma Secretaria, em 15.02.2013; e a Certidão Negativa de Domínio da União nº 040547, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União - Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco, datada de 20.12.2012. SICASE nº 1698088 - Emol.: R\$ 539,73, FERC: R\$ 59,98 e T.F.S.R.: R\$ 325,00; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 26 de fevereiro de 2013. Eu, Ana Maria Muniz da Silva, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Eduardo Loyo Malta, oficial o subscrevo.

**R-2 - 60887 - "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA"** - Apontado sob o nº 159199, do Protocolo Eletrônico, em 20.02.2013 - Nos termos do contrato que deu origem ao registro anterior, o imóvel objeto da presente matrícula, foi pelos proprietários e de agora em diante também denominados Devedores Fiduciários: **EVERTON DAYVID DA SILVA**, e seu cônjuge **ELISABETE PEREIRA DE SOUZA**, já qualificados, alienado fiduciariamente, em favor da Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no C.N.P.J. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, como garantia do pagamento do financiamento concedido a eles Devedores Fiduciários, na quantia de R\$ 104.000,00, pagável no prazo de 360 meses, através de encargos mensais e consecutivos no valor de R\$ 780,85, reajustáveis, com taxa nominal de juros equivalente a 5,5000% ao ano, utilizando o Sistema de Amortização SAC, vencendo-se o primeiro encargo mensal em 05.03.2013 e os demais em igual dia dos meses subsequentes; composição de renda para fins de indenização securitária - Devedores Fiduciários: **EVERTON DAYVID DA SILVA - 71,36% - ELISABETE PEREIRA DE SOUZA - 28,67%**. SICASE nº 1698088 - Emol.: R\$ 429,73, TSNR: R\$ 260,00 e FERC: R\$ 47,75; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 26 de fevereiro de 2013. Eu, Ana Maria Muniz da Silva, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Eduardo Loyo Malta, oficial o subscrevo.

**AV-3 - 60887 - "CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA"** - Apontada sob o nº 234630, do Protocolo Eletrônico, em 06/11/2023 - Nos termos do requerimento, datado de 24 de outubro de 2023, feito ao titular desta Serventia, pela Caixa Econômica Federal, e com base no artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, para título e conservação de seus direitos, a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula foi consolidada em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrita no C.N.P.J. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4; em virtude do(a) (s) devedor(a)(es) fiduciante(s), **EVERTON DAYVID DA SILVA e ELISABETE PEREIRA DE SOUZA**, já qualificado(a)(s), não ter purgado o débito que onera o referido imóvel dentro do prazo legal. Avaliação fiscal do imóvel - R\$ 110.500,00, em 16/10/2023, pela SEFAZ municipal. Emitida D.O.I.; Foram apresentados e nesta Serventia ficam arquivados os seguintes documentos: Certidão de Quitação de I.T.B.I., expedida pela SEFAZ - Secretaria Executiva da Receita, da Prefeitura desta cidade, tendo sido recolhido o valor de R\$ 1.989,00, em 24/10/2023 - processo nº 100150.19.5. Notificação (ões) extrajudicial (ais), endereçada a (ao)(aos) devedor (es) fiduciante(s), registrada(s) no Cartório de Títulos e Documentos do 1º Ofício nesta cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE, sob os nºs 67394 e 97395, com certidão em anexo informando que os fiduciários foram notificados, receberam cópia da intimação, e assinaram, exarando nota de ciência de rosto da carta. Foi anexada carta de cientificação, datada de 03 de agosto de 2023, endereçada ao credor, informando que decorreu o prazo de 15 dias, após a notificação no dia 17/07/2023, sem que o(a)(s) devedor(a)(es) tenha(m) comparecido(a)(s) a este cartório para liquidação do débito. SICASE nº **18955068** - Emol.: R\$ 537,92; TSNR: R\$ 270,77; FERM: R\$ 5,98; FUNSEG: R\$ 11,95; FERC: R\$ 59,77; ISS: R\$ 29,88; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 20 de dezembro de 2023. Eu, Maria Luiza Gonçalves de Moura Vitorino, escrevente o digitei. Eu, Bel. Douglas Andrade de Souza Carvalho, oficial substituto o subscrevo.

**CERTIFICO** que a certidão foi expedida a requerimento da parte interessada e extraída nos termos do **art. 17 e art. 19, §§ 1º, 7º e 11º da Lei nº 6.015/73, incluídos pela Lei nº 14.382/2022**. A presente certidão de inteiro teor é extraída por meio reprográfico ou eletrônico, tem validade e fé pública, contém a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial. **Nada mais constando com relação ao imóvel da matrícula certificada até o último dia útil anterior a presente data. PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO, A**



# República Federativa do Brasil

Página: 03

**PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME O DECRETO Nº 93.240/86 E CONFORME RESOLUÇÃO 131/99, DO TJ/PE.** O referido é verdade, dou fé. **SICASE nº 19220805** - Emolumentos: **R\$ 66,84**, TSNR: **R\$ 13,37**, FERM: **R\$ 0,67**, FUNSEG: **R\$ 1,34**, FERC: **R\$ 6,68** e ISS: **R\$ 3,34**, arrecadação extraída conforme as Leis nº 16.521, nº 12.978/05, nº 11.404/96 e Ato 894/2010 - SEJU. Selo: **0074849.FKF11202304.00203**. Consulte a Autenticidade do Selo Digital em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital). EU, **ELAYNE CARNEIRO DA CUNHA CAVALCANTI**, escrevente a elaborei. DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE (MP 2.200-2/20001 E Art. 129, §4º, do CNSNR-PE.

Jaboatão dos Guararapes/PE, **22 de dezembro de 2023**

  
Bel. José Almiro da Silva  
1º Oficial Substituto

Selo Digital de Fiscalização  
Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Selo: 0074849.FKF11202304.00203  
Data: 22/12/2023 12:44:09  
Consulte autenticidade em  
[www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



Certidão emitida pelo SREI

[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

saes

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

## Estado de Pernambuco



Esse documento foi assinado digitalmente por ELAYNE CARNEIRO DA CUNHA CAVALCANTI - 22/12/2023 12:57 PROTOCOLO: S23120494340D

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 35090747-6c0a-4a44-8eb7-6deced070229

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS